



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

PLANO DE TRABALHO / 2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano tem por objeto estabelecer cooperação entre o **TRE-PI e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí** com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências educacionais e o desenvolvimento de recursos humanos através da **cessão gratuita** de vagas em cursos presenciais, palestras, seminários, cursos a distância e outros eventos promovidos pelos órgãos cooperados, observando as áreas de interesse comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente tema (Bolsa de estudo em cursos de pós-graduação) encontra-se regulamentado, no âmbito deste Regional, por meio da Resolução nº 299/2014, alterada pela Resolução nº 334/2016.

3. QUANTITATIVO DE VAGAS

No máximo de 3 (três) por pós-graduação.

4. METAS

Apresentar semestralmente a listagem dos cursos e eventos de capacitação que serão promovidos pelo órgão, previstos para o período, nos quais poderá disponibilizar vagas para os servidores /autoridade do órgão com o qual mantém a presente cooperação, informando temas, datas e locais correspondentes.

5. ETAPAS DA EXECUÇÃO

5.1 Fornecer aos participantes material didático utilizado nos cursos e eventos com vagas disponibilizadas pelo outro órgão, bem como os respectivos certificados de participação;

5.2 Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do acordo;

5.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades, para a adoção das medidas cabíveis;

5.4 Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do acordo, por intermédio de suas Escolas;

5.5 Ceder espaço físico para realização das aulas de pós-graduação.

6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização caberá à **Escola Judiciária Eleitoral** e à **Escola do Legislativo Professor Wilson Brandão**.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo será de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O acordo será celebrado a título **gratuito**, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos,

instalações e outros materiais emprestados por um participante ao outro.



Documento assinado eletronicamente por **Flavieno Leal de Deus, Técnico Judiciário**, em 28/02/2023, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001779447** e o código CRC **F26E9315**.

0002581-34.2023.6.18.8000

0001779447v12